

Corbélia, 16 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo aprimorar a Lei Municipal nº 1.230, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu o vale-alimentação para os servidores públicos municipais.

A proposta visa incluir os funcionários da administração autárquica entre os beneficiários do vale alimentação.

Diante do exposto, e por entendermos que a medida representa um ato de justiça e de isonomia para com os nossos servidores, contamos com o indispensável apoio e a sensibilidade dos nobres edis para a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº 13 de 2026.

Altera dispositivos na Lei Municipal 1230 de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Vale alimentação para os servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da lei Municipal 1230 de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo Único: O benefício de que trata esta Lei é extensível aos servidores da administração autárquica, nos mesmos termos e condições.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

